

Bia Caminha
VEREADORA



CMB
PODER LEGISLATIVO

Presidente

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2022

Institui o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva voltada para as(aos) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de Belém, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para as (aos) Professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Belém.

Art. 2º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva é voltado para professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Belém e consiste em ações destinadas à prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, síndrome de burnout, e qualquer outra enfermidade de ordem psíquica desenvolvida em decorrência do exercício do magistério.

Parágrafo único. O Programa descrito neste artigo é de adesão voluntária, sendo facultada ao servidor sua participação, não gerando qualquer direito ou obrigação.

Art. 3º O Programa tem por finalidade:

I - a promoção de campanhas informativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais das(os) professoras(es);

II - fomentar processos educativos de prevenção de enfermidades de



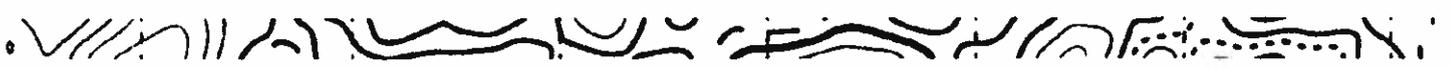
Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.com



Bia Caminha
VEREADORA



ordem psíquica das(os) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de Belém que deverão ser realizados por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para as(os) professoras(es), promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente.

III - Identificar as(os) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de Belém portadores de enfermidade de ordem psíquica causadas em virtude da função, promovendo o tratamento dentro do sistema municipal de saúde pública com atendimento preferencial destinado a esse tipo de enfermidade.

Art. 4º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva voltado para as(aos) professoras(es) da Rede Pública Municipal de Educação de Belém será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Belém e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º O Programa terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal de Belém.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 09 de agosto de 2022.

Bia Caminha

Bia Caminha
Vereadora de Belém



Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.com



Bia Caminha
VEREADORA



JUSTIFICATIVA

De acordo com uma pesquisa realizada com 9557 profissionais pela Nova Escola em 2021, 72% dos professores tiveram a saúde mental afetada e precisaram buscar apoio durante a pandemia. Neste sentido, a classe é uma das que mais sofre do chamado *burnout*: síndrome de esgotamento físico e mental, e ainda enfrenta as angústias, medos e ansiedades como resultado de uma pandemia tão cheia de incertezas e que não se encerra no momento em que as aulas retornam ao formato presencial.

É fundamental, portanto, construirmos mecanismos de apoio à saúde física e mental dos professores, apresentamos o presente projeto de Lei visando instituir em nossa cidade um Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva voltado para esses profissionais. Pela relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para apoiarem a presente iniciativa, aprovando a matéria.

Belém, 09 de agosto de 2022.

Bia Caminha

Bia Caminha
Vereadora de Belém



Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.com

